

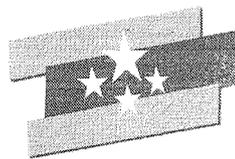
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;
- l) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

- a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



- 9.3. Todos os bens deverão ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de bens reutilizado ou recondicionado;
- 9.4. A falta de quaisquer dos bens no mercado, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto licitado e não eximirá o detentor do registro das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os bens.
- b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

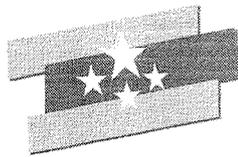
12.1.1. pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra/Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra/Autorização de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.2. pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.

12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de compra/Autorização de fornecimento já emitida.

12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

2



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

www.casasoft.com.br



CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, __ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR
GESTOR>
Secretário/Ordenador de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode esperar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

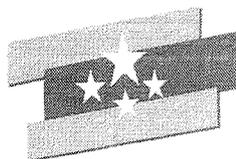


ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.007/2021- PERP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL :	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/FAX:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	

R



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

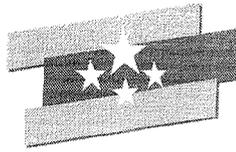


**ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04.007/2021- PERP
ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

DATA: __/__/__

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º, celebrada entre o MUNICÍPIO DE PACATUBA e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04.007/2021- PERP**

LICITANTE VENCEDOR: _____ * CNPJ N.º _____						
LOTE _____						
Item	Discriminação	Unid.	Quant.	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.					
VALOR GLOBAL R\$						

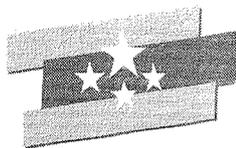


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



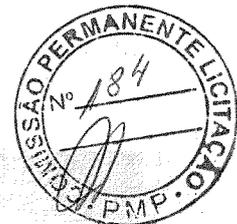
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substancia estranha a sua composição, e que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.	PACT	2
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2
Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melado de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1
Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação “contém leite e derivados de soja”, “contém lactose”, “não contém glúten”. Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a	UNID	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



ANEXO IX
DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR EQUIPAMENTOS

LOTE 01 - COTA 25% PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA	ITENS	1.000
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
	PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)
	Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3
	Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1
	Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	KG	2
	Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2
	Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacote de 400g.	PACT	1
	Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1
	Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



partir da entrega do produto		
Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.	PACT	1

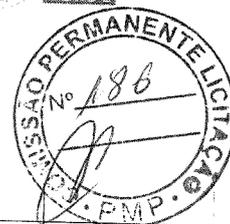
LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA	ITENS	3.000
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
	PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)
	Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3
	Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1
	Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	KG	2
	Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2
	Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacote de 400g.	PACT	1
	Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1
	Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM	PACT	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE

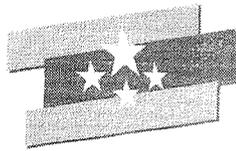


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



GLUTEN.		
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substância estranha a sua composição, e que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.	PACT	2
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2
Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melado de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1
Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação “contém leite e derivados de soja”, “contém lactose”, “não contém	UNID	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



glúten". Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto

Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.

PACT	1
------	---



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



**ANEXO X
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACATUBA** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.963.861/0001-14, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Cel. João Carlos, 345, Centro, Pacatuba-CE, através da **SECRETARIA DE _____**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **04.007/2021-PERP**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2.229/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos contratados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

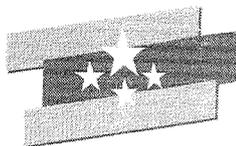
3.4. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os itens serão fornecidos através da **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (entrega imediata) ou apenas parte deles (entrega fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

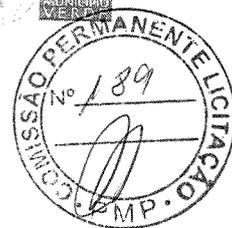
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE

R



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



4.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.2.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de **até 10 (dez) dias** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

4.2.2- Os produtos deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

4.2.3- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.2.4- Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

4.2.5- Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do órgão contratante.

4.2.6- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequado às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

4.3- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) a entrega dos itens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

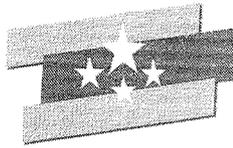
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até _____, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE



CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 2.229, de 03 de outubro de 2017.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos itens contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos itens até o(s) local(is) de entrega;

s) informar nas embalagens de transporte dos itens, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de compra/Autorização de fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante.

t) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) sr(a). _____, devidamente designado, a quem compete:

I - Anotar, toda as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode esperar
Secretaria de Administração
e Finanças



CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

- 9.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 9.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacatuba e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacatuba pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
 - b) não mantiver a proposta;
 - c) fraudar na execução do contrato;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 9.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;
- 9.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.
- 9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 9.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.
- 9.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 9.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 9.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças



9.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

9.7. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

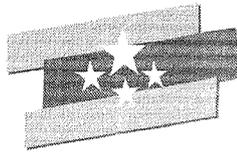
11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

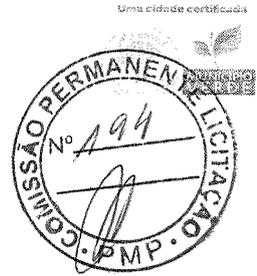
11.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacatuba é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
"O Futuro não pode parar"
Secretaria de Administração
e Finanças



Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Fiscal do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacatuba-CE, ___ de ___ de ___.

SECRETARIA _____

<nome do secretário gestor>
Secretário de <Secretaria>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada

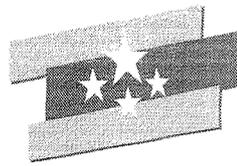


**ANEXO I DO CONTRATO
DETALHAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

LOTE 01 - COTA 25% PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA	ITENS	1.000
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
	PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)
	Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3
	Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1
	Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	KG	2
	Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2
	Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacto de 400g.	PACT	1
	Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1
	Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALÉRGICOS:	PACT	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
Rua Cel. João Carlos, 345 - Centro
CEP. 61.801-225 Pacatuba-CE

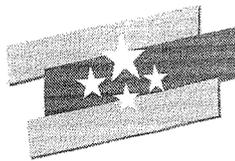


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

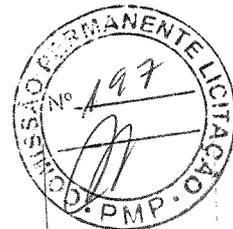


CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLUTEN.		
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substancia estranha a sua composição, e que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.	PACT	2
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2
Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melado de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1

R



GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
 O Futuro não pode parar
 Secretaria de Administração
 e Finanças



Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação "contém leite e derivados de soja", "contém lactose", "não contém glúten". Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto	UNID	1
Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.	PACT	1

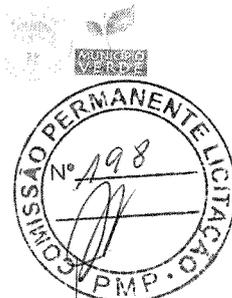
LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
1	CESTA BÁSICA	ITENS	3.000
COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA			
	PRODUTOS	UNID	QUANT. (em cada cesta básica)
	Arroz branco Longo Fino tipo 1 - embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo 1kg do produto fardo com 30kg. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Apresentar data de validade e de fabricação.	KG	3
	Amido de milho (200g) em embalagem plástica. Zero glúten. Alérgicos pode conter soja e derivados.	SACHE	1
	Feijão de corda tipo 1 – pacote com 01 kg. Embalagem primária em pacotes de 1kg, inviolados. Com data do empacotamento, validade e código de barras. Produto uniforme sem misturas, livre de presença de insetos, micro-organismos ou outras impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Validade não inferior a 90 dias da data de entrega do produto.	KG	2
	Açúcar - cristal na cor branca, rápida dissolução, sacarose da cana de açúcar. Embalagem plástica de polietileno contendo dados de identificação do produto, marca da fabricante, data de fabricação, validade. Pacote de 1kg. Fardos com 30kg.	KG	2
	Biscoito salgado tipo cream cracker - As bases de farinha de trigo enriquecidas com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar em amido, sal refinado e margarina composição nutricional para 30g de 2,7g de proteínas, 175mg de sódio e 21g de carboidratos. Pacto de 400g.	PACT	1
	Biscoito doce mini maisena. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (palma), amido de milho, sal, cacau em pó. Embalagem plástica transparente, pacotes de 350g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1

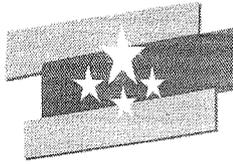


GOVERNO MUNICIPAL
Pacatuba
O futuro começa aqui para
Secretaria de Administração
e Finanças

Planilha eletrônica certificada



Biscoito mini maria. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, sal, embalagem plástica transparente, pacotes de 400g, Livre de gorduras trans e 0% de colesterol livre de impurezas ou microrganismos que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressas na embalagem. ALERGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E DERIVADO DE SOJA. PODE CONTER LEITE. CONTÉM GLUTEN.	PACT	1
Farinha de mandioca- seca, fina, beneficiada, com umidade inferior a 13%, isenta de matéria terrosa, fungos, ou parasitas e fragmentos estranhos. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 01 kg. Apresentar boas condições de armazenamento, data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 80% da data de entrega do produto.	KG	1
Farinha de milho flocada pré-cozida de 1ª qualidade. Ingredientes: Farinha de milho pré-cozida, tipo flocão sem adição de sal 100% natural. Embalagem da entrega: Embalagem plástica de 500g, inviolada, livre de insetos ou qualquer outra substancia estranha a sua composição, e que possa comprometer a saúde humana. Data de fabricação e validade expressa na embalagem e com validade no mínimo 90% da data de entrega do produto.	PACT	2
Macarrão tipo espaguete – pacote com 500gr - Embalagem Primária em pacotes de 500 gr, inviolados. Produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano. Registro no Ministério da Saúde, validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	2
Sardinha tradicional, em conserva ao próprio suco com óleo comestível, naturalmente rica em Ômega 3, PH entre 5,0 a 6,5, 14g de proteína, DHA 357mg e sem conservantes. Acondicionada em latas apropriadas, não amassadas, não estufadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o consumo. Peso líquido 125g e peso drenado aproximado de 84g. Validade mínima de 2 anos, devendo constar na sua embalagem o selo SIF.	UNID	1
Café torrado e moído à vácuo, pacote com 250gr apresentando selo de pureza abic. Embalagem Primária em pacotes de 250 g, inviolados. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PACT	1
Sal refinado iodado - 1º qualidade. Apresentar data de validade, boas condições de armazenamento. Embalagem plástica, resistente, inviolável, com peso de 1 kg.	PACT	1
Colorífico sem adição de sal ingredientes: Farinha de arroz, óleo de soja, e corante natural de urucum 100g	PACT	1
Margarina cremosa vegetal - com sal teor de lipídios entre 50% a 80%, pote de 250g, deve constar data de fabricação e prazo de validade de mínimo de seis meses, com registro no Ministério da Agricultura/SIF.	POTE	1
Rapadura natural - especificação: rapadura de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos. Ingredientes: açúcar e melaço de cana. Embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em tabletes de 420g.	UNID	1



GOVERNO MUNICIPAL

Pacatuba

O Futuro não pode parar
Secretaria de Administração
e Finanças

Uma cidade certificada



Leite em Pó, integral, embalagem primária em sacos de alumínio gaseificado, em pacotes de 200G, hermeticamente fechado, rendimento de no mínimo 800 ml por 100gr do produto, enriquecido com vitaminas e sais minerais (Ferro, Zinco, Cobre, Cálcio, Vitaminas D, A, C e E), além de ácido fólico, com carboidratos não superiores a 12g, gorduras totais até 8g, gorduras saturadas até 4g, trazendo na embalagem a especificação "contém leite e derivados de soja", "contém lactose", "não contém glúten". Registro no Ministério da Agricultura, selo SIF, validade mínima de 180 dias a partir da entrega do produto	UNID	1
Proteína Texturizada Soja, aspecto físico desidratada, embalagem de 400g, sem parasitos e detritos, sabor Carne.	PACT	1